



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024.

(Processo Administrativo nº 4894/2024)

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, sediado na Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar, Mendes/RJ – CEP 26700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

LOCAL: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

NÚMERO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 928569

DATA INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09/10/2024

REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 23/10/2024 às 10:00h horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.369.284,47 (três milhões trezentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judiciais dos pacientes do Município de Mendes, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 8.18.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante deverá oferecer proposta com o quantitativo previsto no edital, sem possibilidade de apresentação de proposta com quantitativo inferior.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e no ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual;

8.3.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.3.3. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

8.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

8.3.5. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei no 6.404/76;

8.3.6. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN/IPTU), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, **e da Certidão da Dívida Ativa Municipal**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

(s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, **e da Certidão de Dívida Ativa Estadual**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

8.4.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.8. Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 8.5.4 e 8.5.5 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PG-5), respectivamente.

8.4.9. Para as demais empresas não sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

8.4.10. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

8.4.11. Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 8.4.7 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

8.4.12. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.4.13. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.4.13.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, na documentação de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4.13.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.5.1.1. Os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.1.3. O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos que comprovem a boa situação financeira do licitante. A boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade (art. 69, II, da Lei nº 14.133/21).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.5.2.1 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com o desta licitação.

8.6.2. Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.6.3. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.8, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

8.6.3.1 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.6.4. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.

8.6.5. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

8.7. Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.7.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o ANEXO V deste edital, indicando expressamente não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital que seja possível a realização de autenticação eletrônica;

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.1.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: envio da peça de impugnação e dos questionamentos através do e-mail: **licitacaosaudemendes@gmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal de Mendes (<https://www.mendes.rj.gov.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Proposta Comercial

14.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

14.11.2.1. ANEXO II A - ETP

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

Mendes – RJ, 28 de agosto de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4894/2024
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90009/2024

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

A contratação em tela tem como objetivo garantir a eventual aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judiciais dos pacientes do Município de Mendes, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica, observando os preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações e condições contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 90009/2024**), obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição ISS: _____ E-mail: _____

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml	FRS	15		
2.	Acetazolamida 250 mg comprimido	COMP	1600		
3.	Acetato de prednisolona 10% solução oftálmica (ster)	FRS	30		
4.	Acetato de racealfatocoferol 800 mg	COMP	900		
5.	Acetilcistina 200 mg	ENV	90		
6.	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	COMP	11000		
7.	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	900		
8.	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado comprimido	COMP	3000		
9.	Ácido acetilsalicílico 200 mg tamponado comprimido	COMP	500		
10.	Ácido acetilsalicílico 325 mg tamponado comprimido	COMP	500		
11.	Acido acetilsalicílico 81 mg tamponado	COMP	900		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

12.	Ácido ascórbico + alfatocoferol + zinco + selênio + retinol 45 mg + 4,4 mg + 3,75 mg + 17,5 mcg + 400 mcg comprimido (zirvit multi)	COMP	500		
13.	Ácido ascórbico + zinco, citrato 1 g + 10 mg comprimido efervescente	COMP	900		
14.	Ácido fólico + ferro aminoácido quelato 5 mg + 150 mg comprimido	COMP	500		
15.	Ácido fólico 5 mg comprimido	COMP	500		
16.	Ácido tióctico 600 mg comprimido	COMP	900		
17.	Ácido ursodesoxicólico 300mg comprimido	COMP	3000		
18.	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	COMP	120		
19.	Alogliptina 25mg + pioglitazina 30 mg comprimido revestido	COMP	1000		
20.	Alogliptina 12,5+ metformina 850 mg	COMP	900		
21.	Alogliptina 25mg comprimido revestido	COMP	900		
22.	Alopurinol, cloridrato 100 mg comprimido	COMP	900		
23.	Amiodarona, cloridrato 100 mg comprimido	COMP	500		
24.	Amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido	COMP	900		
25.	Anlodipino, besilato 2,5 mg comprimido	COMP	500		
26.	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	COMP	1900		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

27.	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	COMP	900		
28.	Aspartato de arginina 250mg comprimido	COMP	900		
29.	Atenolol 25 mg	COMP	1500		
30.	Atorvastatina cálcica 10 mg comprimido	COMP	900		
31.	Atorvastatina cálcica 20 mg comprimido	COMP	2200		
32.	Azatioprina 50 mg comprimido	COMP	900		
33.	Baclofeno 10mg	COMP	2600		
34.	Beclometasona, dipropionato 400 mcg cápsula 60 doses	COMP	900		
35.	Benfotiamina 150 mg drágea	COMP	1500		
36.	Betaistina, dicloridrato 16 mg comprimido	COMP	500		
37.	Betaistina, dicloridrato 24 mg comprimido	COMP	2200		
38.	Betaistina, dicloridrato 8 mg comprimido	COMP	900		
39.	Betametasona 0,25mg+maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml	FRS	30		
40.	Bevacizumabe 100 mg ampola	AMP	15		
41.	Bimatoprost 0,01 mg	FR	30		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

42.	Bimatoprost + timolol 0,03 + 0,5 mg/ml solução oftálmica 3 ml	FRS	90		
43.	Biozinc suspensão	FRS	30		
44.	Bisoprolol, fumarato 10 mg comprimido	COMP	900		
45.	Bisoprolol, fumarato 2,5 mg comprimido	COMP	2600		
46.	Bisoprolol, fumarato 5 mg comprimido	COMP	1800		
47.	Bosentana 125mg comprimidos revestidos	COMP	1500		
48.	Bosentana 62,5 mg comprimidos revestidos	COMP	500		
49.	Brimonidina, tartarato + timolol, maleato 0,2 + 0,5 % solução oftálmica 10 ml	FRS	45		
50.	Brimonidina, tartarato 0,1 % solução oftálmica 5 ml	FRS	130		
51.	Brimonidina, tartarato 0,2 % solução oftálmica 5 ml	FRS	60		
52.	Brinzolamida, tartarato 10 mg	FRS	30		
53.	Brinzolamida, tartarato + timolol, maleato 10 mg + 5 mg/ml(6,8mg/ml) solução oftálmica 5 ml	FRS	80		
54.	Bromoprida 10 mg	COMP	500		
55.	Budesonida 3 mg cápsula	CAPS	500		
56.	Budesonida 50 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	FRS	15		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

57.	Canaquinumabe 150 mg	AMP	12		
58.	Candesartana cilexila 8 mg	COMP	500		
59.	Candesartana cilexetila 16 mg	COMP	900		
60.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui comprimido	COMP	2200		
61.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg + 200 ui comprimido	COMP	1500		
62.	Carbômer (vidisic gel)	TUBO	15		
63.	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica 10 ml	FRS	30		
64.	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica 15 ml	FRS	30		
65.	Carvedilol 12,5 mg comprimido	COMP	1800		
66.	Carvedilol 3,125 mg comprimido	COMP	2600		
67.	Carvedilol 6,25 mg comprimido	COMP	1800		
68.	Carvedilol 25 mg comprimido	COMP	900		
69.	Cianocobalamina + tiamina + piridoxina 5 mg + 100 mg + 100 mg solução injetável 2 ml (citoneurin 5000)	AMP	215		
70.	Cianocobalamina + tiamina + piridoxina 5mg + 100mg + 100 mg comprimido (organoneuro cerebral)	COMP	500		
71.	Cianocobalamina 500 mcg/ml solução injetável 2 ml	AMP	15		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

72.	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg comprimido	COMP	500		
73.	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg comprimido	COMP	500		
74.	Cilostazol 100 mg comprimido	COMP	3000		
75.	Cilostazol 50 mg comprimido	COMP	1500		
76.	Cimetidina 200 mg comprimido	COMP	500		
77.	Cinarizina 75 mg comprimido	COMP	900		
78.	Ciprofibrato 100 mg comprimido	COMP	1500		
79.	Citidina + uridina + hidroxocobalamina 2,5 + 1,5 + 1 mg cápsula	CAPS	1500		
80.	Citrato de cálcio, associado à magnésio e vits: d3, k2, 250 mg + 32,5 mg + 5 mcg + 32,5 mcg	COMP	500		
81.	Clonidina, cloridrato 0,1 mg comprimido	COMP	900		
82.	Clonidina, cloridrato 0,2 mg comprimido (dilacoron)	COMP	1500		
83.	Clonidina, cloridrato 0,15 mg comprimido	COMP	2200		
84.	Clonixinato de lisina 125 mg + cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	COMP	500		
85.	Clopidogrel, bissulfato 75 mg comprimido	COMP	5000		
86.	Cloreto de potássio 600 mg drágeas	DRAG	500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

87.	Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio + nafazolina 9 + 0,1 + 0,5 mg/ml solução nasal 30 ml	FRS	80		
88.	Cloridrato de loperamida 2mg comprimido	COMP	5500		
89.	Cloridrato de moxifloxacino 0,5% s. Oftalmica (Vigamox)	FRS	30		
90.	Cloridrato de tansulosima + dutasterida 0,4mg + 0,5mg	COMP	1800		
91.	Clortalidona 12,5 mg comprimido	COMP	900		
92.	Clortalidona 25 mg comprimido	COMP	900		
93.	Clortalidona 25mg + amilorida 5mg	COMP	900		
94.	Colágeno tipo II (UC -II)	COMP	500		
95.	Colecalciferol (equivalente a 1.000u.i.) cápsula mole	CAPS	900		
96.	Colecalciferol (equivalente a 1.000u.i.) comprimido revestido	COMP	500		
97.	Colecalciferol (vitamina d3) 10.000 ui comprimido	COMP	500		
98.	Colecalciferol (vitamina d3) 50.000 ui	CAPS	60		
99.	Colecalciferol (vitamina d3) 7.000 ui	CAPS	120		
100	Colecalciferol 15000 ui	COMP	60		
101	Crema de arnica 60g	TUBO	45		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

102	Cumarina + heparina sódica 5 + 50 mg/ml creme 120 ml	FRS	30		
103	Cumarina + troxerrutina 15 + 90 mg drágea	COMP	1500		
104	Dabigatrana, etexilato 110 mg cápsula	COMP	900		
105	Dapagliflozina 10 mg comprimido	COMP	3000		
106	Dapagliflozina + metformina 5/1000 mg	COMP	900		
107	Dapagliflozina 10mg + metformina 1000 mg comprimido revestido lib prolongada	COMP	1500		
108	Deaten	CAPS	500		
109	Deflazacorte 6 mg comprimido	COMP	1500		
110	Deflazacorte 7,5 mg comprimido	COMP	500		
111	Denosumabe 60mg, solução injetável, contém 1 seringa com 1ml	AMP	2		
112	Dexpantenol 50mg/g pomada	TUBO	30		
113	Dextrana 70 + hipromelose + glicerol 1 + 3 + 2 mg/ml solução oftálmica 15 ml	FRS	90		
114	Diacereina 50 mg	COMP	500		
115	Diclofenaco sódico 100 mg comprimido	COMP	500		
116	Digedrat 200 mg	COMP	900		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

117	Digoxina 0,25 mg comprimido	COMP	2600		
118	Diosmina + hesperidina 450 + 50 mg comprimido	COMP	15000		
119	Diosmina + hesperidina 900 + 100 mg comprimido	COMP	500		
120	Diltiazem 60mg	COMP	900		
121	Dipirona sódica 500 mg	COMP	1200		
122	Dobesilato de calcio (dobeven)	COMP	500		
123	Doiska 149	COMP	500		
124	Domperidona 10mg comprimido	COMP	3000		
125	Dorzolamida 2 % solução oftálmica 5 ml	FRS	60		
126	Dorzolamida 2 % + timolol solução oftálmica 5 ml	FRS	15		
127	Doxazosina + finasterida 5 mg + 2 mg cápsula	COMP	500		
128	Doxazosina 2mg	COMP	900		
129	Doxazosina 4mg	COMP	900		
130	Dulaglutida 1,5mg caneta	CANETA	60		
131	Empagliflozina 10 mg comprimido	COMP	1800		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

132	Empagliflozina 25 mg comprimido de liberação controlada	COMP	1000		
133	Enalapril, maleato + hidroclorotiazida 10+ 25 mg comprimido	COMP	2600		
134	Enalapril, maleato 10 mg comprimido	COMP	1500		
135	Esomeprazol, magnésio 20 mg cápsula	CAPS	400		
136	Esomeprazol, magnésio 40 mg cápsula	CAPS	450		
137	Espironolactona 25 mg comprimido	COMP	5200		
138	Espironolactona 50 mg comprimido	COMP	900		
139	Espironolactona + hidroclorotiazida 50 + 50 mg comprimido	COMP	500		
140	Espironolactona 50 mg (Aldactone)	COMP	900		
141	Ezetimiba 10 mg comprimido	COMP	1800		
142	Ezetimiba 10 mg + rosuvastatina 20 mg comprimido	COMP	1800		
143	Fenofibrato 200mg comprimido	COMP	900		
144	Ferripolimaltose 100 mg comprimido mastigável	COMP	500		
145	Finasterida 5 mg	COMP	900		
146	Flixotide 50 mcg	UND	15		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

147	Folifer gotas 30 ml	FRS	15		
148	Formoterol + budesonida 12 + 400 mcg cápsula	CAPS	8000		
149	Formoterol, fumarato 12 mcg cápsula	CAPS	900		
150	Forxiga 10mg	COMP	500		
151	Fumarato de dimetila 240mg cx c/56 caps de liberação retardada	CPS	400		
152	Furosemida + cloreto de potássio 40 + 100 mg comprimido	COMP	500		
153	Furosemida 40 mg (Lasix)	COMP	900		
154	Furosemida 40 mg comprimido	COMP	6500		
155	Glibenclamida 5 mg comprimido	COMP	1500		
156	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	9000		
157	Gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	3000		
158	Glicosamina, sulfato + condroitina, sulfato 1,5g + 1,2g	SACHE	1500		
159	Glicosamina, sulfato + condroitina, sulfato 500 + 400 mg cápsula	COMP	10800		
160	Glicosamina, sulfato 1,5 g pó 3,95 g	SACHE	500		
161	Glimepirida 2 mg comprimido	COMP	500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

162	Glimepirida 4 mg comprimido	COMP	1800		
163	Glimepirida + metformina, cloridrato 4 + 1000 mg comprimido	COMP	500		
164	Hemifuramato de bisoprolol 1,25	COMP	900		
165	Hialuronato de sódio 0,15 % (hyabak colírio) 15 ml	FRS	130		
166	Hialuronato de sódio 2% (hylo-gel colírio) 10 ml	FRS	30		
167	Hidralazina, cloridrato 25 mg drágea	DRAG	1800		
168	Hidralazina, cloridrato 25 mg (apresolina)	DRAG	500		
169	Hidralazina, cloridrato 50 mg drágea	DRAG	2800		
170	Hidralazina, cloridrato 50 mg drágea (apresolina)	DRAG	3500		
171	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COMP	900		
172	Hidrosmina 200mg	COMP	500		
173	Hidroxizina, cloridrato 25 mg comprimido	COMP	500		
174	Hilano g-f 20	AMP	30		
175	Hipromelose + dextrana 70 3 mg + 1 mg/ml solução oftálmica 15 ml	FRS	30		
176	Ibuprofeno 300 mg comprimido	COMP	500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

177	Indapamida 1,5 mg comprimido	COMP	2200		
178	Infliximabe 100 mg pó liofilizado para solução injetável	COMP	90		
179	Insulina asparte 100 ui/ml solução injetável com sistema de aplicação 3 ml	UND	160		
180	Insulina degludeca 100 ui/ml com aplicador sol inj (amp)	UND	60		
181	Insulina degludeca - caneta- treziba	UND	15		
182	Insulina fiasp 10 ml	UND	15		
183	Insulina glargina 100 ui/ml solução injetável 10 ml	UND	30		
184	Insulina glargina 100 ui/ml solução injetável 3 ml com sistema de aplicação	UND	260		
185	Insulina glargina 100 ui/ml solução injetável 3 ml, refil	UND	60		
186	Insulina lispro 100 ui/ml solução injetável 10 ml	FRS	150		
187	Insulina lispro 100 ui/ml solução injetável 3 ml com sistema de aplicação	UND	80		
188	Insulina NPH, frasco 10 ml	UND	72		
189	Isossorbida 5 mg	COMP	900		
190	Isossorbida 10 mg	COMP	900		
191	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	COMP	1500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

192	Isossorbida, mononitrato 40 mg comprimido	COMP	2600		
193	Lacosamida 200 mg (vimpat)	COMP	500		
194	Lactulona	FRS	45		
195	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml	FRASCO	80		
196	Lanzoprazol 30mg cap gelatinosa com microgranulos lib retardada	CAPS	500		
197	Latanoprost 50 mcg/ml solução oftálmica 2,5 ml	FRS	30		
198	Levanlodipino, besilato 2,5 mg comprimido	COMP	2200		
199	Levanlodipino, besilato 5 mg comprimido	COMP	900		
200	Levodopa + benserazida 100 + 25 mg comprimido hbs	COMP	900		
201	Levodopa + benserazida bd 100 + 25 mg comprimido	COMP	1800		
202	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg comprimido	COMP	6000		
203	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	COMP	800		
204	Levotiroxina sódica 112 mcg comprimido	COMP	500		
205	Levotiroxina sódica 37,5 mcg comprimido	COMP	500		
206	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	COMP	500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

207	Levotiroxina sódica 75 mcg comprimido	COMP	500		
208	Levotiroxina sódica 88 mcg	COMP	500		
209	Levotiroxina sódica 62,5 mcg comprimido	COMP	500		
210	Levotiroxina sódica 150 mcg comprimido	COMP	500		
211	LIDOCAÍNA GEL 30 g	TUBO	30		
212	Linagliptina 5 mg comprimido	COMP	500		
213	Liraglutida 6 mg/ml solução injetável 3 ml	UND	200		
214	Losartana potássica + hidrocloreotiazida 100 mg + 25 mg comprimido	COMP	500		
215	Losartana potássica 25 mg	COMP	900		
216	Losartana potássica 50 mg comprimido	COMP	1890		
217	Losartana potássica 100 mg comprimido	COMP	900		
218	Macrogol + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio e potássio 13,1225 g + 0,1755 g + 0,0466 g pó 14 g	SACHE	500		
219	Mesalazina 800 mg comprimido	COMP	1500		
220	Mesilato de rasagilina 1 mg comprimido	COMP	500		
221	Metformina cloridrato , linagliptina 850 mg + 2,5 mg comp	COMP	2200		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

222	Metformina, cloridrato 500 mg mg comprimido de liberação controlada	COMP	5000		
223	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	COMP	1500		
224	Metildopa 250mg	COMP	2600		
225	Metildopa 500mg	COMP	1800		
226	Metoprolol, succinato 25 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	2600		
227	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	1800		
228	Metoprolol,succinato 25 mg (selozok)	COMP	1800		
229	Metoprolol,succinato 50 mg (selozok)	COMP	500		
230	Metoprolol. Succinato 100 mg comprimido	COMP	1800		
231	Metotrexato 2,5 mg	COMP	580		
232	Micofenolato de mofetila 500 mg comprimido	COMP	2600		
233	Mometasona, furoato 1 % creme 20 g	TUBO	15		
234	Multivitaminas + sais minerais + luteína + zeaxantina 5 + 1 mg comprimido	COMP	1500		
235	Nebivolol 5 mg comprimido	COMP	900		
236	Neutrofer folico	COMP	900		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

237	Nifedipino 10 mg comprimido	COMP	1500		
238	Nifedipino 20 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	1800		
239	Nimesulida 100 mg comprimido	COMP	500		
240	Nimesulida 100 mg comprimido (dispersível)	COMP	700		
241	Nimodipino 30 mg comprimido	COMP	1800		
242	Nintedanibe 150mg	COMP	1500		
243	Nistatina+óxido de zinco pomada	TUBO	30		
244	Olmesartana 20mg	COMP	500		
245	Omeprazol 20 mg cápsula	COMP	7000		
246	Omeprazol 40 mg comprimido	COMP	500		
247	Organoneuro cerebral	COMP	500		
248	Oxibutinina, cloridrato 5mg (retemic)	COMP	900		
249	Pantoprazol 20 mg comprimido	COMP	2600		
250	Pantoprazol 40 mg comprimido	COMP	4000		
251	Passiflora incarnata + crataegus oxyacantha + salix alba 100 mg + 30 mg + 100 mg comprimido	COMP	900		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

252	Pentoxifilina 400 mg comprimido	COMP	1800		
253	Perindopril 10mg comprimido revestido	COMP	900		
254	Polietilenoglicol 400 + propilenoglicol 3 + 4 mg/ml solução oftálmica 10 ml (oftane)	FRS	30		
255	Prednisona 20 mg comprimido	COMP	1500		
256	Prednisona 5 mg, caixa com 20 comprimidos	COMP	1000		
257	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	COMP	500		
258	Prednisolona, fostato sódico 3mg/ml	SOL	58		
259	Propafenona 300 mg	COMP	500		
260	Propranolol 10mg comprimido	COMP	2200		
261	Propranolol 40mg comprimido	COMP	500		
262	Propatilnitrato 10 mg comprimido	COMP	20000		
263	Proso (citrato malato de cálcio + vitamina d3)	COMP	500		
264	Protena (colágeno não hidrolisado tipo ii + omega 3 + vitamina d)	CAPS	500		
265	Racecadotril 100mg	COMP	1500		
266	Racemtionina 100g+cloreto de colina 20mg	COMP	1800		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

267	Risedronato sódico 35mg	COMP	60		
268	Risedross 150 mg (risedronato)	COMP	15		
269	Rivaroxabana 2,5 mg	COMP	500		
270	Rivaroxabana 10 mg	COMP	900		
271	Rivaroxabana 15 mg comprimido	COMP	2600		
272	Rivaroxabana 20 mg comprimido	COMP	4000		
273	Rivaroxabana 20 mg comprimido (xarelto)	COMP	500		
274	Rosuvastatina cálcica 20 mg comprimido	COMP	7000		
275	Rosuvastatina cálcica 5 mg comprimido	COMP	500		
276	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml - solução inj endovenosa	AMP	150		
277	Sacubitril 49mg + valsartana 51mg comp revestido	COMP	900		
278	Xinafoato de salmeterol 50 mg + fluticasona 250 mg (frasco com 60 doses)	FRS	40		
279	Simeticona gotas	FRS	60		
280	Sinvastatina 20 mg comprimido	COMP	2200		
281	Sinvastatina 40 mg comprimido	COMP	2200		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

282	Sitagliptina 100 mg (Januvia)	COMP	500		
283	Sotalol, cloridrato 120 mg comprimido	COMP	900		
284	Sotalol, cloridrato 160 mg comprimido	COMP	1500		
285	Stryphnodendron adstringente poamada (fitoscar)	TUBO	60		
286	Sulfato ferroso 40 mg	COMP	500		
287	Systane ul 10 ml	FRS	900		
288	Tiamina 300 mg, cloridrato	COMP	1800		
289	Ticlopidina, cloridrato 250 mg comprimido	COMP	500		
290	Timolol, maleato 0,5 % solução oftálmica 5 ml	FRS	90		
291	Tiótropio, brometo 2,5 mg	FRS	880		
292	Travoprost 0,04%mg/ml solução oftálmica 2,5 ml	FRS	58		
293	Travoprost 0,04 mg/ml solução oftálmica+ timolol 5,0mg/ml - 5 ml	FRS	30		
294	Tresiba caneta	UND	45		
295	Trimetazidina 35 mg comprimido	COMP	12000		
296	Trimetazidina lp 80 mg	COMP	1500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

297	Valsartana + anlodipina 320 + 5 mg comprimido revestido	COMP	500		
298	Valsartana + anlodipina 160 + 5 mg comprimido revestido	COMP	900		
299	Valsartana + hidroclorotiazida 160 + 12,5 mg comprimido	COMP	900		
300	Valsartana 160mg comprimido revestido	COMP	1800		
301	Valsartana 160mg comprimido revestido (bravan)	COMP	1800		
302	Verapamil 120mg comprimido	COMP	1500		
303	Verapamil 120mg comprimido (retard)	COMP	1500		
304	Verapamil 80mg comprimido	COMP	3000		
305	Vildagliptina + metformina, cloridrato 50 + 1000 mg comprimido	COMP	900		
306	Vildagliptina 50 mg	COMP	1800		
307	Vimocetina 5 mg comprimido	COMP	5200		
308	Vitamina c gotas 20 ml	FRS	15		
309	Vitaminas do complexo b drágea	COMP	1500		
310	Zirvit baby polivitamínico 30ml	FRS	30		

Valor Total R\$ _____ (_____).

ENCARGOS FINANCEIROS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Estão incluídos nos valores dos produtos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS

O fornecimento dos bens licitados se dará em de forma parcelada, observado o prazo fixado no Termo de referência, Anexo II, expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do **recebimento da nota de empenho**. A entrega será na Farmácia Básica Municipal, cujo endereço é Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro – Mendes/RJ – CEP 26700-000, das 09:00h às 16:00h.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Nº do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaramos inteira submissão às cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

Declaramos, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que atendemos plenamente os requisitos exigidos para habilitação de que trata a presente licitação – Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

Declaramos para fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que:

- a) Estamos enquadrados na situação de **microempresa**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

- a) Estamos enquadrados na situação **de empresa de pequeno porte**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

Local, dia, assinatura e carimbo do representante legal da proponente.

Local e Data
Assinatura e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



Mendes, 22 de Julho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unitário	Total**
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	448839	FRS	15	R\$ 15,3367	R\$ 2.300,50
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	278283	COMP	1600	R\$ 0,7578	R\$ 1.212,48
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (STER)	448591	FRS	30	R\$ 28,3267	R\$ 849,80
4	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 800 MG	613834	COMP	900	R\$ 3,2877	R\$ 2.958,93
5	ACETILCISTINA 200 MG	432679	ENV	90	R\$ 1,1004	R\$ 99,04
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	267502	COMP	11000	R\$ 0,1931	R\$ 2.124,10
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	337678	COMP	900	R\$ 0,6454	R\$ 580,86
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO COMPRIMIDO	270965	COMP	3000	R\$ 0,6971	R\$ 2.091,30
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 200 MG TAMPONADO COMPRIMIDO	343877	COMP	500	R\$ 0,9385	R\$ 469,25
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 325 MG TAMPONADO COMPRIMIDO	270548	COMP	500	R\$ 1,1797	R\$ 589,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



11	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG TAMPONADO	285055	COMP	900	R\$ 0,5131	R\$ 461,79
12	ÁCIDO ASCÓRBICO + ALFATOCOFEROL + ZINCO + SELÊNIO + RETINOL 45 MG + 4,4 MG + 3,75 MG + 17,5 MCG + 400 MCG COMPRIMIDO (Zirvit Multi)	449719	COMP	500	R\$ 2,9959	R\$ 1.497,95
13	ÁCIDO ASCÓRBICO + ZINCO, CITRATO 1 G + 10 MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE	395609	COMP	900	R\$ 1,2197	R\$ 1.097,73
14	ÁCIDO FÓLICO + FERRO AMINOÁCIDO QUELATO 5 MG + 150 MG COMPRIMIDO	448601	COMP	500	R\$ 2,5330	R\$ 1.266,50
15	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	267503	COMP	500	R\$ 0,4878	R\$ 243,90
16	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG COMPRIMIDO	394865	COMP	900	R\$ 5,4097	R\$ 4.868,73
17	ÁCIDO URSODESÓXICO 300MG COMPRIMIDO	309040	COMP	3000	R\$ 3,6533	R\$ 10.959,90
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	269462	COMP	120	R\$ 2,1841	R\$ 262,09
19	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZINA 30 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	445954	COMP	1000	R\$ 7,0404	R\$ 7.040,40
20	ALOGLIPTINA 12,5+ METFORMINA 850 MG	438957	COMP	900	R\$ 2,5849	R\$ 2.326,41
21	ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	436169	COMP	900	R\$ 4,4112	R\$ 3.970,08
22	ALOPURINOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	267508	COMP	900	R\$ 0,3146	R\$ 283,14
23	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	271709	COMP	500	R\$ 0,5597	R\$ 279,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



24	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	267510	COMP	900	R\$ 1,0488	R\$ 943,92
25	ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG COMPRIMIDO	272435	COMP	500	R\$ 1,2064	R\$ 603,20
26	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	272434	COMP	1900	R\$ 0,2839	R\$ 539,41
27	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	268896	COMP	900	R\$ 0,3152	R\$ 283,68
28	ASPARTATO DE ARGININA 250MG COMPRIMIDO	414457	COMP	900	R\$ 2,9113	R\$ 2.620,17
29	ATENOLOL 25 MG	267516	COMP	1500	R\$ 0,1092	R\$ 163,80
30	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	268080	COMP	900	R\$ 0,4861	R\$ 437,49
31	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	268081	COMP	2200	R\$ 0,4907	R\$ 1.079,54
32	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	268083	COMP	900	R\$ 2,3465	R\$ 2.111,85
33	BACLOFENO 10MG	271746	COMP	2600	R\$ 1,0413	R\$ 2.707,38
34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG CÁPSULA 60 DOSES	267585	COMP	900	R\$ 0,9684	R\$ 871,56
35	BENFOTIAMINA 150 MG DRÁGEA	410989	COMP	1500	R\$ 2,5578	R\$ 3.836,70
36	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDOC	267936	COMP	500	R\$ 0,3364	R\$ 168,20
37	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDO	343573	COMP	2200	R\$ 0,6875	R\$ 1.512,50
38	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	399109	COMP	900	R\$ 0,4475	R\$ 402,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



39	BETAMETASONA 0,25MG+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	436741	FRS	30	R\$ 10,7233	R\$ 321,70
40	BEVACIZUMABE 100 MG AMPOLA	311390	AMP	15	R\$ 2.192,94 33	R\$ 32.894,15
41	BIMATOPROSTA 0,01 MG	405997	FR	30	R\$ 129,406 7	R\$ 3.882,20
42	BIMATOPROSTA + TIMOLOL 0,03 + 0,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 ML	380419	FRS	90	R\$ 94,6067	R\$ 8.514,60
43	BIOZINC SUSPENSÃO	612738	FRS	30	R\$ 41,87	R\$ 1.256,10
44	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG COMPRIMIDO	362721	COMP	900	R\$ 1,1552	R\$ 1.039,68
45	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	362720	COMP	2600	R\$ 0,9723	R\$ 2.527,98
46	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	362718	COMP	1800	R\$ 1,0629	R\$ 1.913,22
47	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	280115	COMP	1500	R\$ 92,5837	R\$ 138.875,55
48	BOSENTANA 62,5 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	280116	COMP	500	R\$ 52,7846	R\$ 28.392,30
49	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO 0,2 + 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	319000	FRS	45	R\$ 153,38	R\$ 6.902,10
50	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	392403	FRS	130	R\$ 63,94	R\$ 8.312,20
51	BRIMONIDINA,		FRS	60	R\$ 42,94	R\$ 2.576,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



	TARTARATO 0,2 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	268352				
52	BRINZOLAMIDA, TARTARATO 10 MG	353418	FRS	30	R\$ 93,1967	R\$ 2.795,90
53	BRINZOLAMIDA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO 10 MG + 5 MG/ML(6,8MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	395807	FRS	80	R\$ 86,75	R\$ 6.940,00
54	BROMOPRIDA 10 MG	269954	COMP	500	R\$ 0,6188	R\$ 309,40
55	BUDESONIDA 3 MG CÁPSULA	276384	CAPS	500	R\$ 7,2735	R\$ 3.636,75
56	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	266701	FRS	15	R\$ 36,4633	R\$ 546,95
57	CANAQUINUMABE 150 MG	395517	AMP	12	R\$ 80.207,4 767	R\$ 962,489,72
58	CANDESARTANA CILEXILA 8 MG	274506	COMP	500	R\$ 1,1473	R\$ 573,65
59	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	296076	COMP	900	R\$ 1,5553	R\$ 1.399,77
60	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	448610	COMP	2200	R\$ 0,4239	R\$ 932,58
61	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 200 UI COMPRIMIDO	327766	COMP	1500	R\$ 0,5653	R\$ 847,95
62	CARBÔMER (VIDISIC GEL)	397462	TUBO	15	R\$ 50,9667	R\$ 764,50
63	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	305428	FRS	30	R\$ 28,61	R\$ 858,30
64	CARMELOSE SÓDICA 5	305428	FRS	30	R\$	R\$ 983,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



	MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML				32,7833	
65	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO	267564	COMP	1800	R\$ 0,4444	R\$ 799,92
66	CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDO	267566	COMP	2600	R\$ 0,4156	R\$ 1.080,56
67	CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDO	267565	COMP	1800	R\$ 0,3840	R\$ 691,20
68	CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO	267567	COMP	900	R\$ 0,4841	R\$ 435,69
69	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (CITONEURIN 5000)	401891	AMP	215	R\$ 5,1189	R\$ 1.100,56
70	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5MG + 100MG + 100 MG COMPRIMIDO (ORGANONEURO CEREBRAL)	270813	COMP	500	R\$ 3,8958	R\$ 1.947,90
71	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	341882	AMP	15	R\$ 4,0835	R\$ 61,25
72	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	282313	COMP	500	R\$ 0,3563	R\$ 178,15
73	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	272166	COMP	500	R\$ 0,6290	R\$ 314,50
74	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	276378	COMP	3000	R\$ 0,7398	R\$ 2.219,40
75	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	276377	COMP	1500	R\$ 0,3644	R\$ 546,60
76	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	267627	COMP	500	R\$ 1,2115	R\$ 605,75
77	CINARIZINA 75 MG	267629	COMP	900	R\$	R\$ 530,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



	COMPRIMIDO				0,5897	
78	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	308738	COMP	1500	R\$ 0,5164	R\$ 774,60
79	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA 2,5 + 1,5 + 1 MG CÁPSULA	273830	CAPS	1500	R\$ 2,4918	R\$ 3.737,70
80	CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO À MAGNÉSIO E VITS: D3, K2, 250 MG + 32,5 MG + 5 MCG + 32,5 MCG	445398	COMP	500	R\$ 3,0521	R\$ 1.526,05
81	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	272043	COMP	900	R\$ 0,3287	R\$ 295,83
82	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG COMPRIMIDO (DILACORON)	272042	COMP	1500	R\$ 0,4149	R\$ 622,35
83	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG COMPRIMIDO	272044	COMP	2200	R\$ 0,3846	R\$ 846,12
84	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	393831	COMP	500	R\$ 1,5693	R\$ 784,65
85	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	272045	COMP	5000	R\$ 0,4743	R\$ 2.371,50
86	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG DRÁGEAS	268233	DRAG	500	R\$ 0,8747	R\$ 437,35
87	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO + NAFAZOLINA 9 + 0,1 + 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	318943	FRS	80	R\$ 6,5467	R\$ 523,74
88	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	273264	COMP	5500	R\$ 0,4275	R\$ 2.351,25
89	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 0,5% S.	288300	FRS	30	R\$ 51,02	R\$ 1.530,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



	OFTALMICA (VIGAMOX)					
90	CLORIDRATO DE TANSULOSIMA + DUTASTERIDA 0,4MG + 0,5MG	428705	COMP	1800	R\$ 3,2154	R\$ 5.787,72
91	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	274808	COMP	900	R\$ 0,2640	R\$ 237,60
92	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	274497	COMP	900	R\$ 0,5282	R\$ 475,38
93	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG	327802	COMP	900	R\$ 1,3364	R\$ 1.202,76
94	COLAGENO TIPO II (UC -II)	440302	COMP	500	R\$ 3,2002	R\$ 1.600,10
95	COLECALCIFEROL (EQUIVALENTE A 1.000U.I.) CÁPSULA MOLE	434125	CAPS	900	R\$ 1,3022	R\$ 1.171,98
96	COLECALCIFEROL (EQUIVALENTE A 1.000U.I.) COMPRIMIDO REVESTIDO	434125	COMP	500	R\$ 1,0890	R\$ 544,50
97	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI COMPRIMIDO	449681	COMP	500	R\$ 2,7482	R\$ 1.374,10
98	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI	431098	CAPS	60	R\$ 2,4120	R\$ 144,72
99	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI	431097	CAPS	120	R\$ 3,1368	R\$ 376,42
100	COLECALCIFEROL 15000 UI	601402	COMP	60	R\$ 6,3992	R\$ 383,95
101	CREME DE ARNICA 60G	617487	TUBO	45	R\$ 14,99	R\$ 674,55
102	CUMARINA + HEPARINA SÓDICA 5 + 50 MG/ML CREME 120 ML	342734	FRS	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
103	CUMARINA + Troxerrutina 15 + 90 MG DRÁGEA	296647	COMP	1500	R\$ 1,1899	R\$ 1.784,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



104	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG CÁPSULA	370117	COMP	900	R\$ 6,0064	R\$ 5.405,76
105	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	432908	COMP	3000	R\$ 4,2578	R\$ 12.773,40
106	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5/1000 MG	616721	COMP	900	R\$ 3,3914	R\$ 3.052,26
107	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIB PROLONGADA	478655	COMP	1500	R\$ 6,9497	R\$ 10.424,55
108	DEATEN	484044	CAPS	500	R\$ 4,6220	R\$ 2.311,00
109	DEFLAZACORTE 6 MG COMPRIMIDO	273148	COMP	1500	R\$ 1,9777	R\$ 2.966,55
110	DEFLAZACORTE 7,5 MG COMPRIMIDO	273149	COMP	500	R\$ 2,9233	R\$ 1.461,65
111	DENOSUMABE 60MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTÉM 1 SERINGA COM 1ML	421223	AMP	2	R\$ 888,33	R\$ 1.776,66
112	DEXPANTENOL 50MG/G POMADA	299236	TUBO	30	R\$ 12,0567	R\$ 361,70
113	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL 1 + 3 + 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	312390	FRS	90	R\$ 34,4133	R\$ 3.097,20
114	DIACEREINA 50 MG	291802	COMP	500	R\$ 0,9282	R\$ 464,10
115	DICLOFENACO SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	396751	COMP	500	R\$ 1,8660	R\$ 933,00
116	DIGEDRAT 200 MG	296657	COMP	900	R\$ 4,3162	R\$ 3.884,58
117	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	267647	COMP	2600	R\$ 0,3612	R\$ 939,12
118	DIOSMINA + HESPERIDINA	273818	COMP	15000	R\$	R\$ 13.941,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



	450 + 50 MG COMPRIMIDO				0,9294	
119	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG COMPRIMIDO	428425	COMP	500	R\$ 3,6954	R\$ 1.847,70
120	DILTIAZEM 60MG	267568	COMP	900	R\$ 0,6092	R\$ 304,60
121	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	267203	COMP	1200	R\$ 0,7077	R\$ 849,24
122	DOBESILATO DE CALCIO (DOBEVEN)	434714	COMP	500	R\$ 2,9915	R\$ 1.495,75
123	DOISKA 149	480411	COMP	500	R\$ 2,9061	R\$ 1.453,05
124	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	269962	COMP	3000	R\$ 0,7121	R\$ 2.136,30
125	DORZOLAMIDA 2 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	272580	FRS	60	R\$ 56,4433	R\$ 3.386,60
126	DORZOLAMIDA 2 % + TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	272579	FRS	15	R\$ 47,08	R\$ 706,20
127	DOXAZOSINA + FINASTERIDA 5 MG + 2 MG CÁPSULA	429055	COMP	500	R\$ 2,8909	R\$ 1.445,45
128	DOXAZOSINA 2MG	268493	COMP	900	R\$ 0,3974	R\$ 357,66
129	DOXAZOSINA 4MG	268495	COMP	900	R\$ 0,6873	R\$ 618,57
130	DULAGLUTIDA 1,5MG CANETA	442521	CANE TA	60	R\$ 187,611 7	R\$ 11.256,70
131	EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	437078	COMP	1800	R\$ 9,4241	R\$ 16.963,38
132	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	434874	COMP	1000	R\$ 10,0141	R\$ 10.014,10
133	ENALAPRIL, MALEATO + HIDROCLOROTIAZIDA 10+	271172	COMP	2600	R\$	R\$ 3.053,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



	25 MG COMPRIMIDO				1,1743	
134	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	267651	COMP	1500	R\$ 0,2965	R\$ 444,75
135	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 20 MG CÁPSULA	274186	CAPS	400	R\$ 2,4785	R\$ 991,40
136	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 40 MG CÁPSULA	274187	CAPS	450	R\$ 2,4871	R\$ 1.119,20
137	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	267653	COMP	5200	R\$ 0,8869	R\$ 4.611,88
138	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	338134	COMP	900	R\$ 1,4372	R\$ 1.293,48
139	ESPIRONOLACTONA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 50 MG COMPRIMIDO	280876	COMP	500	R\$ 0,8016	R\$ 400,80
140	ESPIRONOLACTONA 50 MG (ALDACTONE)	338134	COMP	900	R\$ 2,2023	R\$ 1.982,07
141	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	285686	COMP	1800	R\$ 1,7055	R\$ 3.069,90
142	EZETIMIBA 10 MG + ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	477128	COMP	1800	R\$ 3,3407	R\$ 6.013,26
143	FENOFIBRATO 200MG COMPRIMIDO	267081	COMP	900	R\$ 2,6309	R\$ 2.367,81
144	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	448678	COMP	500	R\$ 1,6584	R\$ 829,20
145	FINASTERIDA 5 MG	275963	COMP	900	R\$ 1,41881	R\$ 1.339,29
146	FLIXOTIDE 50 MCG	448571	UND	15	R\$ 177,7933	R\$ 2.666,90
147	FOLIFER GOTAS 30 ML	292345	FRS	15	R\$ 63,78	R\$ 956,70
148	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CÁPSULA	387340	CAPS	8000	R\$ 3,2358	R\$ 25.886,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



149	FORMOTEROL, FUMARATO 12 MCG CÁPSULA	352408	CAPS	900	R\$ 2,3128	R\$ 2.081,52
150	FORXIGA 10MG	432908	COMP	500	R\$ 6,2198	R\$ 3.109,90
151	FUMARATO DE DIMETILA 240MG CX C/56 CAPS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	437870	CPS	400	R\$ 169,464 2	R\$ 67.785,68
152	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 + 100 MG COMPRIMIDO	292732	COMP	500	R\$ 1,2793	R\$ 639,65
153	FUROSEMIDA 40 MG (LASIX)	267663	COMP	900	R\$ 1,4030	R\$ 1.262,70
154	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	267663	COMP	6500	R\$ 1,4030	R\$ 9.119,50
155	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	267671	COMP	1500	R\$ 0,4331	R\$ 649,65
156	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	442754	COMP	9000	R\$ 0,53	R\$ 4.770,00
157	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	442755	COMP	3000	R\$ 1,7220	R\$ 5.166,00
158	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5G + 1,2G	394237	SACH E	1500	R\$ 2,9594	R\$ 4.439,10
159	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 500 + 400 MG CÁPSULA	274227	COMP	10800	R\$ 3,6664	R\$ 39.597,12
160	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G PÓ 3,95 G	309530	SACH E	500	R\$ 3,3751	R\$ 1.687,55
161	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	273119	COMP	500	R\$ 0,6175	R\$ 308,75
162	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	273121	COMP	1800	R\$ 0,8810	R\$ 1.585,80
163	GLIMEPIRIDA + METFORMINA,	407066	COMP	500	R\$ 2,6993	R\$ 1.349,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



	CLORIDRATO 4 + 1000 MG COMPRIMIDO					
164	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 1,25	362719	COMP	900	R\$ 1,2002	R\$ 1.080,18
165	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15 % (HYABAK COLÍRIO) 15 ML	432741	FRS	130	R\$ 72,7267	R\$ 9.454,47
166	HIALURONATO DE SÓDIO 2% (HYLO-GEL COLÍRIO) 10 ML	432367	FRS	30	R\$ 100,303 3	R\$ 3.009,10
167	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA	268111	DRAG	1800	R\$ 0,4772	R\$ 858,96
168	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG (APRESOLINA)	268111	DRAG	500	R\$ 0,4713	R\$ 235,65
169	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA	268112	DRAG	2800	R\$ 0,5880	R\$ 1.646,40
170	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA (APRESOLINA)	268112	DRAG	3500	R\$ 0,6298	R\$ 2.204,30
171	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	267674	COMP	900	R\$ 0,0836	R\$ 75,24
172	HIDROSMINA 200MG	443476	COMP	500	R\$ 1,3590	R\$ 679,50
173	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	273310	COMP	500	R\$ 1,2082	R\$ 604,10
174	HILANO G-F 20	448711	AMP	30	R\$ 252,245 0	R\$ 7.567,35
175	HIPROMELOSE + DEXTRANA 70 3 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	312390	FRS	30	R\$ 24,97	R\$ 749,10
176	IBUPROFENO 300 MG	267677	COMP	500	R\$	R\$ 345,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



	COMPRIMIDO				0,6904	
177	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	352301	COMP	2200	R\$ 0,4265	R\$ 938,30
178	INFLIXIMABE 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	333447	COMP	90	R\$ 5.374,90	R\$ 483.741,00
179	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML	396051	UND	160	R\$ 53,3733	R\$ 8.539,73
180	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML COM APLICADOR SOL INJ (AMP)	432782	UND	60	R\$ 156,060 0	R\$ 9.363,60
181	INSULINA DEGLUDECA - CANETA- TREZIBA	433218	UND	15	R\$ 160,040 0	R\$ 2.400,60
182	INSULINA FIASP 10 ML	473861	UND	15	R\$ 188,880 0	R\$ 2.833,20
183	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	273836	UND	30	R\$ 260,830 0	R\$ 7.824,90
184	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	399010	UND	260	R\$ 56,0533	R\$ 14.573,86
185	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML, REFIL	438153	UND	60	R\$ 55,2600	R\$ 3.315,60
186	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	276233	FRS	150	R\$ 156,176 7	R\$ 23.426,50
187	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	405998	UND	80	R\$ 59,2800	R\$ 4.742,40
188	INSULINA NPH, FRASCO 10	271157	UND	72	R\$	R\$ 3.377,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



	ML				46,9067	
189	ISOSSORBIDA 5 MG	273402	COMP	900	R\$ 0,4395	R\$ 395,55
190	ISOSSORBIDA 10 MG	300907	COMP	900	R\$ 0,3764	R\$ 338,76
191	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	273400	COMP	1500	R\$ 0,2964	R\$ 444,60
192	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	273401	COMP	2600	R\$ 0,5975	R\$ 1.553,50
193	LACOSAMIDA 200 MG (VIMPAT)	435540	COMP	500	R\$ 20,7857	R\$ 10.392,85
194	LACTULONA	383750	FRS	45	R\$ 51,5567	R\$ 2.320,05
195	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	383750	FRAS CO	80	R\$ 26,0433	R\$ 2.083,46
196	LANZOPRAZOL 30MG CAP GELATINOSA COM MICROGRANULOS LIB RETARDADA	448639	CAPS	500	R\$ 1,1635	R\$ 581,75
197	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	294417	FRS	30	R\$ 68,7933	R\$ 2.063,80
198	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG COMPRIMIDO	424170	COMP	2200	R\$ 1,5366	R\$ 3.380,52
199	LEVANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	424169	COMP	900	R\$ 2,3328	R\$ 2.099,52
200	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO HBS	398689	COMP	900	R\$ 2,2898	R\$ 2.060,82
201	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100 + 25 MG COMPRIMIDO	433280	COMP	1800	R\$ 1,6203	R\$ 2.916,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



202	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	270126	COMP	6000	R\$ 3,4080	R\$ 20.448,00
203	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	268124	COMP	800	R\$ 0,3977	R\$ 318,16
204	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	296650	COMP	500	R\$ 0,6692	R\$ 334,60
205	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	437374	COMP	500	R\$ 0,3571	R\$ 178,55
206	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	268123	COMP	500	R\$ 0,4129	R\$ 206,45
207	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	268859	COMP	500	R\$ 0,4115	R\$ 205,75
208	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	296649	COMP	500	R\$ 0,5076	R\$ 253,80
209	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG COMPRIMIDO	438280	COMP	500	R\$ 0,5676	R\$ 283,80
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	268126	COMP	500	R\$ 0,4852	R\$ 242,60
211	LIDOCAÍNA GEL 30 g	269846	TUBO	30	R\$ 18,8967	R\$ 566,90
212	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	407214	COMP	500	R\$ 9,4279	R\$ 4.713,95
213	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	448754	UND	200	R\$ 250,887 7	R\$ 50.177,54
214	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	287471	COMP	500	R\$ 1,6151	R\$ 807,55
215	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	270786	COMP	900	R\$ 1,3780	R\$ 1.240,20
216	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	268856	COMP	1890	R\$ 0,1005	R\$ 189,94
217	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	287473	COMP	900	R\$ 0,8379	R\$ 754,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



218	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO 13,1225 G + 0,1755 G + 0,0466 G PÓ 14 G	293981	SACH E	500	R\$ 2,4625	R\$ 1.231,25
219	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	604259	COMP	1500	R\$ 2,5760	R\$ 3.864,00
220	MESILATO DE RASAGILINA 1 MG COMPRIMIDO	389779	COMP	500	R\$ 7,5194	R\$ 3.759,70
221	METFORMINA CLORIDRATO , LINAGLIPTINA 850 MG + 2,5 MG COMP	432450	COMP	2200	R\$ 4,6503	R\$ 10.230,66
222	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	388796	COMP	5000	R\$ 0,2707	R\$ 1.353,50
223	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	465425	COMP	1500	R\$ 0,2608	R\$ 391,20
224	METILDOPA 250MG	267689	COMP	2600	R\$ 0,6621	R\$ 1.721,46
225	METILDOPA 500MG	267688	COMP	1800	R\$ 1,5056	R\$ 2.710,08
226	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	276656	COMP	2600	R\$ 0,7669	R\$ 1.993,94
227	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	276657	COMP	1800	R\$ 1,4420	R\$ 2.595,60
228	METOPROLOL,SUCCINATO 25 MG (SELOZOK)	276656	COMP	1800	R\$ 1,3431	R\$ 2.417,58
229	METOPROLOL,SUCCINATO 50 MG (SELOZOK)	276657	COMP	500	R\$ 2,3105	R\$ 1.155,25
230	METOPROLOL. SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO	276658	COMP	1800	R\$ 1,2431	R\$ 2.237,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



231	METOTREXATO 2,5 MG	270436	COMP	580	R\$ 1,0728	R\$ 622,22
232	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMPRIMIDO	448579	COMP	2600	R\$ 7,7785	R\$ 20.224,10
233	MOMETASONA, FUROATO 1 % CREME 20 G	273484	TUBO	15	R\$ 17,5567	R\$ 263,35
234	MULTIVITAMINAS + SAIS MINIERAIS + LUTEÍNA + ZEAXANTINA 5 + 1 MG COMPRIMIDO	618346	COMP	1500	R\$ 1,0330	R\$ 1.549,50
235	NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO	396702	COMP	900	R\$ 1,2153	R\$ 1.093,77
236	NEUTROFER FOLICO	448601	COMP	900	R\$ 0,9606	R\$ 864,54
237	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	267728	COMP	1500	R\$ 0,4899	R\$ 734,85
238	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	448641	COMP	1800	R\$ 0,6633	R\$ 1.193,94
239	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	273710	COMP	500	R\$ 0,6650	R\$ 332,50
240	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO (DISPERSÍVEL)	273710	COMP	700	R\$ 4,4583	R\$ 3.120,81
241	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	270007	COMP	1800	R\$ 2,0123	R\$ 3.622,14
242	NINTEDANIBE 150MG	436345	COMP	1500	R\$ 302,668 8	R\$ 454.003,20
243	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO POMADA	279297	TUBO	30	R\$ 20,6800	R\$ 620,40
244	OLMESARTANA 20MG	296741	COMP	500	R\$ 0,9731	R\$ 486,55
245	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	267712	COMP	7000	R\$ 0,2158	R\$ 1.510,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



246	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	267713	COMP	500	R\$ 1,7165	R\$ 858,25
247	ORGANONEURO CEREBRAL	449109	COMP	500	R\$ 3,5433	R\$ 1.771,65
248	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG (RETEMIC)	272327	COMP	900	R\$ 1,3553	R\$ 1.219,77
249	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	268848	COMP	2600	R\$ 0,7243	R\$ 1.883,18
250	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	267892	COMP	4000	R\$ 0,6319	R\$ 2.527,60
251	PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS OXYACANTHA + SALIX ALBA 100 MG + 30 MG + 100 MG COMPRIMIDO	478699	COMP	900	R\$ 2,0009	R\$ 1.800,81
252	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	267902	COMP	1800	R\$ 1,8747	R\$ 3.374,46
253	PERINDOPRIL 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	436600	COMP	900	R\$ 3,0203	R\$ 2.718,27
254	POLIETILENOGLICOL 400 + PROPILENOGLICOL 3 + 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML (OFTANE)	375387	FRS	30	R\$ 55,1900	R\$ 1.655,70
255	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	267743	COMP	1500	R\$ 1,6193	R\$ 2.428,95
256	PREDNISONA 5 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	267741	COMP	1000	R\$ 0,5290	R\$ 529,00
257	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	267768	COMP	500	R\$ 0,3530	R\$ 176,50
258	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 3MG/ML	448595	SOL	58	R\$ 11,5950	R\$ 672,51
259	PROPAFENONA 300 MG	272412	COMP	500	R\$ 1,5136	R\$ 756,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



260	PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	267771	COMP	2200	R\$ 0,3707	R\$ 815,54
261	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	267772	COMP	500	R\$ 0,1299	R\$ 64,95
262	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	273135	COMP	20000	R\$ 0,8739	R\$ 17.478,00
263	PROSSO (CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3)	442828	COMP	500	R\$ 5,1775	R\$ 2.588,75
264	PROTEINA (COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + OMEGA 3 + VITAMINA D)	440302	CAPS	500	R\$ 3,6249	R\$ 1.812,45
265	RACECADOTRILA 100MG	275937	COMP	1500	R\$ 5,7266	R\$ 8.589,90
266	RACEMETIONINA 100G+CLORETO DE COLINA 20MG	600080	COMP	1800	R\$ 0,4592	R\$ 826,56
267	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	296717	COMP	60	R\$ 16,9975	R\$ 1.019,85
268	RISEDROSS 150 MG (RISEDRONATO)	395949	COMP	15	R\$ 191,120 0	R\$ 2.866,80
269	RIVAROXABANA 2,5 MG	476822	COMP	500	R\$ 4,7233	R\$ 2.361,65
270	RIVAROXABANA 10 MG	394103	COMP	900	R\$ 4,1793	R\$ 3.761,37
271	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	412092	COMP	2600	R\$ 2,6670	R\$ 6.934,20
272	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	412091	COMP	4000	R\$ 1,7943	R\$ 7.177,20
273	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO (XARELTO)	412091	COMP	500	R\$ 8,8951	R\$ 4.447,55
274	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	282882	COMP	7000	R\$ 0,6864	R\$ 4.804,80
275	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG COMPRIMIDO	423916	COMP	500	R\$ 1,4381	R\$ 719,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



276	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJ ENDOVENOSA	448616	AMP	150	R\$ 12,5440	R\$ 1.881,60
277	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA51MG COMP REVESTIDO	445430	COMP	900	R\$ 6,9444	R\$ 6.249,96
278	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MG + FLUTICASONA 250 MG (FRASCO COM 60 DOSES)	280881	FRS	40	R\$ 119,976 7	R\$ 4.799,07
279	SIMETICONA GOTAS	412965	FRS	60	R\$ 8,1333	R\$ 488,00
280	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	267747	COMP	2200	R\$ 0,2098	R\$ 461,56
281	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	267745	COMP	2200	R\$ 0,3920	R\$ 862,40
282	SITAGLIPTINA 100 MG (JANUVIA)	331389	COMP	500	R\$ 8,6963	R\$ 4.348,15
283	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO	333496	COMP	900	R\$ 1,3969	R\$ 1.257,21
284	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG COMPRIMIDO	274647	COMP	1500	R\$ 1,6153	R\$ 2.422,95
285	STRYPHODENDRON ADSTRINGENTE POAMADA (FITOSCAR)	404421	TUBO	60	R\$ 87,1767	R\$ 5.230,60
286	SULFATO FERROSO 40 MG	292344	COMP	500	R\$ 0,3225	R\$ 161,25
287	SYSTANE UL 10 ML	375387	FRS	900	R\$ 69,76	R\$ 62.784,00
288	TIAMINA 300 MG, CLORIDRATO	272341	COMP	1800	R\$ 0,9731	R\$ 1.751,58
289	TICLOPIDINA, CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO	268864	COMP	500	R\$ 1,0477	R\$ 523,85
290	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5	272581	FRS	90	R\$ 9,2900	R\$ 836,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



	ML					
291	TIÓTROPIO, BROMETO 2,5 MG	383660	FRS	880	R\$ 261,673 3	R\$ 230.272,50
292	TRAVOPROSTA 0,04%MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	268005	FRS	58	R\$ 36,4933	R\$ 2.116,61
293	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA+ TIMOLOL 5,0mg/ml - 5 ml	356452	FRS	30	R\$ 312,390 0	R\$ 9.371,70
294	TRESIBA CANETA	433218	UND	45	R\$ 160,040 0	R\$ 7.201,80
295	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO	382197	COMP	12000	R\$ 1,4753	R\$ 17.703,60
296	TRIMETAZIDINA LP 80 MG	480079	COMP	1500	R\$ 6,1018	R\$ 9.152,70
297	VALSARTANA + ANLODIPINA 320 + 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	357063	COMP	500	R\$ 5,9742	R\$ 2.987,10
298	VALSARTANA + ANLODIPINA 160 + 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	357062	COMP	900	R\$ 4,9263	R\$ 4.433,67
299	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 + 12,5 MG COMPRIMIDO	292791	COMP	900	R\$ 1,9394	R\$ 1.745,46
300	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO REVESTIDO	306145	COMP	1800	R\$ 1,1423	R\$ 2.056,14
301	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO REVESTIDO (BRAVAN)	306145	COMP	1800	R\$ 1,5585	R\$ 2.805,30
302	VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	267573	COMP	1500	R\$ 1,6430	R\$ 2.464,50
303	VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO (RETARD)	267573	COMP	1500	R\$ 1,1678	R\$ 1.751,70
304	VERAPAMIL 80MG	267425	COMP	3000	R\$	R\$ 2.295,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



	COMPRIMIDO				0,7652	
305	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50 + 1000 MG COMPRIMIDO	397600	COMP	900	R\$ 2,3844	R\$ 2.145,96
306	VILDAGLIPTINA 50 MG	362802	COMP	1800	R\$ 2,3979	R\$ 4.316,22
307	VIMPOCETINA 5 MG COMPRIMIDO	369106	COMP	5200	R\$ 1,0746	R\$ 5.587,92
308	VITAMINA C GOTAS 20 ML	271689	FRS	15	R\$ 8,39	R\$ 125,85
309	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEA	368499	COMP	1500	R\$ 0,4574	R\$ 686,10
310	ZIRVIT BABY POLIVITAMINICO 30 ML	460889	FRS	30	R\$ 57,4067	R\$ 1.722,20
*Alguns medicamentos apresentam vinculação à marca comercial para atender demandas específicas de processos de Ordem Judicial.						

**VALOR GLOBAL
ESTIMADO**

**R\$
3.369.284,47**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**QUAL O
MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO
?**

A contratação se justifica para aquisição de medicamentos e se faz necessária por se tratar de itens essenciais para a manutenção da saúde dos pacientes do município com **demandas judiciais**, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

NATUREZA DO BEM

- ☒ Comum.
☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA

☐ Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



DE QUALIDADE?	☐	☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim.	
	☐	☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim.	
	☐	☒ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.	
	☐	
	☐	☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
	☐	☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.
	☐	☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, III a) , da Lei Federal nº 14.133/21.
	☐	☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐	☒ Menor preço.
	☐	☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim.	
	☐	☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA		A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM	☐ Sim.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?		☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?		☒ Sim. 1. Cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante; 2. Cópia da autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do fabricante ou importador, impressão não pode ser superior a 90 (noventa) dias; 3. Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia de sua publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade, ou documento de isenção do registro, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2814, de 29/05/98; 4. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu /fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto da licitação.
		☐ Não.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim.	
		☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim.	
		☒ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM		
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?		☒ O bem deve ser entregue parcelado de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO		O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro – Mendes/RJ – CEP 26700-000, Farmácia Básica Municipal, Secretaria Municipal de Saúde das 09h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



BEM		às 16h, exceto sábados, domingos ou feriados.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE		No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 12 meses.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO		☐ 30 dias (pronta entrega).
		☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO ?		☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
		☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO		Meio Ordem bancária.
		Onde? Conta corrente da contratada.
		Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
		Prova regularidade fiscal da A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?		
		☒ Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO		Funcional Programática: 07 10 122/07.001 10 302/07.001 10 303
		Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.0/3.3.90.30.99.00.00.0
		Fonte do Recurso: 500/600/635/502/704
		Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



Bruna Oliveira
Coordenadora da Assistência Farmacêutica
Matrícula
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a aquisição de medicamentos essenciais para a manutenção da saúde dos pacientes do município com demandas judiciais, sob pena de agravo de doença ou morte, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes/RJ, conforme a demanda.

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, conforme legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas judiciais relacionadas a saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir medicamentos a serem empregados com a finalidade de garantir o pleno atendimento às determinações judiciais relacionadas à saúde.

SETORES REQUISITANTES

- Farmácia Básica – Ordem Judicial

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

Quanto à forma de aquisição dos bens, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, mantém-se a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preço.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nelas estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” a qual terá validade de 12 (doze) meses. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: “III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”.

Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a unidade requisitante dependente da contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

Qualificação Técnica;

1. Cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
2. Cópia da autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do fabricante ou importador, impressão não pode ser superior a 90 (noventa) dias;
3. Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia de sua publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade, ou documento de isenção do registro, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2814, de 29/05/98;
4. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu /fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto da licitação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos para atender demandas judiciais de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Para economicidade da contratação deverá ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por item”.

A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público.

Portanto, a aquisição destes medicamentos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento, outrossim visa garantir o pleno atendimento às demandas judiciais relacionadas à saúde, fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pela judicialização na área da saúde.

Quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FRS	15
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	COMP	1600
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (STER)	FRS	30
4	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 800 MG	COMP	900
5	ACETILCISTINA 200 MG	ENV	90
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	11000
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	900
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO COMPRIMIDO	COMP	3000
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 200 MG TAMPONADO COMPRIMIDO	COMP	500
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 325 MG TAMPONADO COMPRIMIDO	COMP	500
11	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG TAMPONADO	COMP	900
12	ÁCIDO ASCÓRBICO + ALFATOCOFEROL + ZINCO + SELÊNIO + RETINOL 45 MG + 4,4 MG + 3,75 MG + 17,5 MCG + 400 MCG COMPRIMIDO (Zirvit Multi)	COMP	500
13	ÁCIDO ASCÓRBICO + ZINCO, CITRATO 1 G + 10 MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE	COMP	900
14	ÁCIDO FÓLICO + FERRO AMINOÁCIDO QUELATO 5 MG + 150 MG COMPRIMIDO	COMP	500
15	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	500
16	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG COMPRIMIDO	COMP	900
17	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO	COMP	3000
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



19	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZINA 30 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1000
20	ALOGLIPTINA 12,5+ METFORMINA 850 MG	COMP	900
21	ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	900
22	ALOPURINOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	900
23	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	500
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMP	900
25	ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG COMPRIMIDO	COMP	500
26	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	1900
27	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	900
28	ASPARTATO DE ARGININA 250MG COMPRIMIDO	COMP	900
29	ATENOLOL 25 MG	COMP	1500
30	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	900
31	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	2200
32	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	900
33	BACLOFENO 10MG	COMP	2600
34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG CÁPSULA 60 DOSES	COMP	900
35	BENFOTIAMINA 150 MG DRÁGEA	COMP	1500
36	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO	COMP	500
37	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDO	COMP	2200
38	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	COMP	900
39	BETAMETASONA 0,25MG+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRS	30
40	BEVACIZUMABE 100 MG AMPOLA	AMP	15
41	BIMATOPROSTA 0,01 MG 5ml	FR	30
42	BIMATOPROSTA + TIMOLOL 0,03 + 0,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 ML	FRS	90
43	BIOZINC SUSPENSÃO	FRS	30
44	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	900
45	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	COMP	2600
46	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	1800
47	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	1500
48	BOSENTANA 62,5 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	500
49	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO 0,2 + 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRS	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



50	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRS	130
51	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRS	60
52	BRINZOLAMIDA, TARTARATO 10 MG, 5ml	FRS	30
53	BRINZOLAMIDA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO 10 MG + 5 MG/ML(6,8MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRS	80
54	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	500
55	BUDESONIDA 3 MG CÁPSULA	CAPS	500
56	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRS	15
57	CANAQUINUMABE 150 MG	AMP	12
58	CANDESARTANA CILEXILA 8 MG	COMP	500
59	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	COMP	900
60	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMP	2200
61	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 200 UI COMPRIMIDO	COMP	1500
62	CARBÔMER (VIDISIC GEL) 10g	TUBO	15
63	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRS	30
64	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	FRS	30
65	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	1800
66	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	2600
67	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	1800
68	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	900
69	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (CITONEURIN 5000)	AMP	215
70	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5MG + 100MG + 100 MG COMPRIMIDO (ORGANONEURO CEREBRAL)	COMP	500
71	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	15
72	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	500
73	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	500
74	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	3000
75	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	1500
76	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	500
77	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	COMP	900
78	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	1500
79	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA 2,5 + 1,5 + 1 MG CÁPSULA	CAPS	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



80	CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO À MAGNÉSIO E VITS: D3, K2, 250 MG + 32,5 MG + 5 MCG + 32,5 MCG	COMP	500
81	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	COMP	900
82	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG COMPRIMIDO (DILACORON)	COMP	1500
83	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG COMPRIMIDO	COMP	2200
84	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	500
85	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	COMP	5000
86	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG DRÁGEAS	DRAG	500
87	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO + NAFAZOLINA 9 + 0,1 + 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRS	80
88	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	COMP	5500
89	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 0,5% S. OFTÁLMICA (VIGAMOX)	FRS	30
90	CLORIDRATO DE TANSULOSIMA + DUTASTERIDA 0,4MG + 0,5MG	COMP	1800
91	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	900
92	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	900
93	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG	COMP	900
94	COLAGENO TIPO II (UC -II)	COMP	500
95	COLECALCIFEROL (EQUIVALENTE A 1.000U.I.) CÁPSULA MOLE	CAPS	900
96	COLECALCIFEROL (EQUIVALENTE A 1.000U.I.) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	500
97	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI COMPRIMIDO	COMP	500
98	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI	CAPS	60
99	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI	CAPS	120
100	COLECALCIFEROL 15000 UI	COMP	60
101	CREME DE ARNICA 60G	TUBO	45
102	CUMARINA + HEPARINA SÓDICA 5 + 50 MG/ML CREME 120 ML	FRS	30
103	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90 MG DRÁGEA	COMP	1500
104	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG CÁPSULA	COMP	900
105	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	3000
106	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000 MG	COMP	900
107	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIB PROLONGADA	COMP	1500
108	DEATEN	CAPS	500
109	DEFLAZACORTE 6 MG COMPRIMIDO	COMP	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



110	DEFLAZACORTE 7,5 MG COMPRIMIDO	COMP	500
111	DENOSUMABE 60MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTEM 1 SERINGA COM 1ML	AMP	2
112	DEXPANTENOL 50MG/G POMADA	TUBO	30
113	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL 1 + 3 + 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	FRS	90
114	DIACEREINA 50 MG	COMP	500
115	DICLOFENACO SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	500
116	DIGEDRAT 200 MG	COMP	900
117	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP	2600
118	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO	COMP	15000
119	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG COMPRIMIDO	COMP	500
120	DILTIAZEM 60MG	COMP	900
121	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	1200
122	DOBESILATO DE CALCIO (DOBEVEN) 500mg	COMP	500
123	DOISKA 149 mg	COMP	500
124	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COMP	3000
125	DORZOLAMIDA 2 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRS	60
126	DORZOLAMIDA 2 % + TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRS	15
127	DOXAZOSINA + FINASTERIDA 5 MG + 2 MG CÁPSULA	COMP	500
128	DOXAZOSINA 2MG	COMP	900
129	DOXAZOSINA 4MG	COMP	900
130	DULAGLUTIDA 1,5MG CANETA	CANET A	60
131	EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	1800
132	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1000
133	ENALAPRIL, MALEATO + HIDROCLOROTIAZIDA 10+ 25 MG COMPRIMIDO	COMP	2600
134	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	1500
135	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 20 MG CÁPSULA	CAPS	400
136	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 40 MG CÁPSULA	CAPS	450
137	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	5200
138	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	900
139	ESPIRONOLACTONA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 50 MG COMPRIMIDO	COMP	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



140	ESPIRONOLACTONA 50 MG (ALDACTONE)	COMP	900
141	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	1800
142	EZETIMIBA 10 MG + ROSUVASTATINA 20 MGCOMPRIMIDO	COMP	1800
143	FENOFIBRATO 200MG COMPRIMIDO	COMP	900
144	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	500
145	FINASTERIDA 5 MG	COMP	900
146	FLIXOTIDE 50 MCG	UND	15
147	FOLIFER GOTAS 30 ML	FRS	15
148	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CÁPSULA	CAPS	8000
149	FORMOTEROL, FUMARATO 12 MCG CÁPSULA	CAPS	900
150	FORXIGA 10MG	COMP	500
151	FUMARATO DE DIMETILA 240MG CX C/56 CAPS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CPS	400
152	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 + 100 MG COMPRIMIDO	COMP	500
153	FUROSEMIDA 40 MG (LASIX)	COMP	900
154	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	6500
155	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	1500
156	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	9000
157	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3000
158	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5G + 1,2G	SACHE	1500
159	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 500 + 400 MG CÁPSULA	COMP	10800
160	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G PÓ 3,95 G	SACHE	500
161	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	500
162	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	1800
163	GLIMEPIRIDA + METFORMINA, CLORIDRATO 4 + 1000 MG COMPRIMIDO	COMP	500
164	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 1,25	COMP	900
165	HIALURONATO DE SÓDIO (HYABAK COLÍRIO) 10 ML	FRS	130
166	HIALURONATO DE SÓDIO 2% (HYLO-GEL COLÍRIO) 10 ML	FRS	30
167	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA	DRAG	1800
168	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG (APRESOLINA)	DRAG	500
169	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA	DRAG	2800
170	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA (APRESOLINA)	DRAG	3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



171	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	900
172	HIDROSMINA 200MG	COMP	500
173	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMP	500
174	HILANO G-F 20	AMP	30
175	HIPROMELOSE + DEXTRANA 70 3 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	FRS	30
176	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	500
177	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	COMP	2200
178	INFLIXIMABE 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	90
179	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML	UND	160
180	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML COM APLICADOR SOL INJ (AMP)	UND	60
181	INSULINA DEGLUDECA - CANETA- TREZIBA	UND	15
182	INSULINA FIASP 10 ML	UND	15
183	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	30
184	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	UND	260
185	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML, REFIL	UND	60
186	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRS	150
187	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	UND	80
188	INSULINA NPH, FRASCO 10 ML	UND	72
189	ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	900
190	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	900
191	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMP	1500
192	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMP	2600
193	LACOSAMIDA 200 MG (VIMPAT)	COMP	500
194	LACTULONA	FRS	45
195	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	80
196	LANZOPRAZOL 30MG CAP GELATINOSA COM MICROGRANULOS LIB RETARDADA	CAPS	500
197	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	FRS	30
198	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG COMPRIMIDO	COMP	2200
199	LEVANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



200	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO HBS	COMP	900
201	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100 + 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1800
202	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMP	6000
203	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMP	800
204	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	COMP	500
205	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	COMP	500
206	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMP	500
207	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMP	500
208	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMP	500
209	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG COMPRIMIDO	COMP	500
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	COMP	500
211	LIDOCAÍNA GEL 30 g	TUBO	30
212	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	500
213	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FRS	200
214	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMP	500
215	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMP	900
216	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	1890
217	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	900
218	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO 13,1225 G + 0,1755 G + 0,0466 G PÓ 14 G	SACHE	500
219	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	COMP	1500
220	MESILATO DE RASAGILINA 1 MG COMPRIMIDO	COMP	500
221	METFORMINA CLORIDRATO , LINAGLIPTINA 850 MG + 2,5 MG COMP	COMP	2200
222	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	5000
223	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMP	1500
224	METILDOPA 250MG	COMP	2600
225	METILDOPA 500MG	COMP	1800
226	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2600
227	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1800
228	METOPROLOL,SUCCINATO 25 MG (SELOZOK)	COMP	1800
229	METOPROLOL,SUCCINATO 50 MG (SELOZOK)	COMP	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



230	METOPROLOL. SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	1800
231	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	580
232	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	2600
233	MOMETASONA, FUROATO 1 % CREME 20 G	TUBO	15
234	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS + LUTEÍNA + ZEAXANTINA 5 + 1 MG COMPRIMIDO	COMP	1500
235	NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	900
236	NEUTROFER FOLICO	COMP	900
237	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	1500
238	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1800
239	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	500
240	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO (DISPERSÍVEL)	COMP	700
241	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMP	1800
242	NINTEDANIBE 150MG	COMP	1500
243	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO POMADA 60g	TUBO	30
244	OLMESARTANA 20MG	COMP	500
245	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	COMP	7000
246	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP	500
247	ORGANONEURO CEREBRAL	COMP	500
248	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG (RETEMIC)	COMP	900
249	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMP	2600
250	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP	4000
251	PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS OXYACANTHA + SALIX ALBA 100 MG + 30 MG + 100 MG COMPRIMIDO	COMP	900
252	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	COMP	1800
253	PERINDOPRIL 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	900
254	POLIETILENOGLICOL 400 + PROPILENOGLICOL 3 + 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML (OFTANE)	FRS	30
255	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	1500
256	PREDNISONA 5 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	1000
257	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMP	500
258	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO	SOL	58
259	PROPAFENONA 300 MG	COMP	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



260	PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	COMP	2200
261	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	500
262	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	20000
263	PROSSO (CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3)	COMP	500
264	PROTEINA (COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + OMEGA 3 + VITAMINA D)	COMP	500
265	RACECADOTRILA 100MG	COMP	1500
266	RACEMETIONINA 100G+CLORETO DE COLINA 20MG	COMP	1800
267	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMP	60
268	RISEDROSS 150 MG (RISEDRONATO)	COMP	15
269	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMP	500
270	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	900
271	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMP	2600
272	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	4000
273	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO (XARELTO)	COMP	500
274	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	7000
275	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	500
276	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJ ENDOVENOSA	AMP	150
277	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA51MG COMP REVESTIDO	COMP	900
278	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MG + FLUTICASONA 250 MG	FR	880
279	SIMETICONA GOTAS	FRS	60
280	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	2200
281	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	2200
282	SITAGLIPTINA 100 MG (JANUVIA)	COMP	500
283	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO	COMP	900
284	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG COMPRIMIDO	COMP	1500
285	STRYPHODENDRON ADSTRINGENTE POAMADA (FITOSCAR)	TUBO	60
286	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	500
287	SYSTANE UL 10 ML	FRS	900
288	TIAMINA 300 MG, CLORIDRATO	COMP	1800
289	TICLOPIDINA, CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO	COMP	500
290	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRS	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



291	TIÓTROPIO, BROMETO 2,5 MG	FRS	880
292	TRAVOPROSTA 0,04%MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	FRS	58
293	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA+ TIMOLOL 5,0mg/ml - 5 ml	FRS	30
294	TRESIBA CANETA	UND	45
295	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO	COMP	12000
296	TRIMETAZIDINA LP 80 MG	COMP	900
297	VALSARTANA + ANLODIPINA 320 + 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	500
298	VALSARTANA + ANLODIPINA 160 + 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	900
299	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	900
300	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1800
301	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO REVESTIDO (BRAVAN)	COMP	1800
302	VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	COMP	1500
303	VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO (RETARD)	COMP	1500
304	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	COMP	3000
305	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50 + 1000 MG COMPRIMIDO	COMP	900
306	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	1800
307	VIMPOCETINA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	5200
308	VITAMINA C GOTAS 20 ML	FRS	15
309	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEA	COMP	1500
310	ZIRVIT BABY POLIVITAMINICO 30ML	FRS	30

*Alguns medicamentos apresentam vinculação à marca comercial para atender demandas específicas de processos de Ordem Judicial.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas apresentadas nas ordens judiciais atualmente vigentes no Município, com acréscimo no quantitativo, em função da previsão de aumento nos atendimentos realizados na rede municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de contratação de bens de natureza divisível, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, com os benefícios concedidos para as micro e pequenas empresas previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visando aumentar a participação de concorrentes.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está aderente ao planejamento do município, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

Para tanto o município mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo município.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Elaborado por:	Aprovado por:
----------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Amanda Mello Mat. 54849 Farmacêutica	Bruna Oliveira Mat. 6130 Coordenadora da Assistência Farmacêutica
--	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRONICA Nº 90009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4894/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**, com sede na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro, na cidade de Mendes/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.014.954/0001-32, neste ato representada pela Sra. Sirlene Alves de Jesus da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro na data de 03 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, publicada no de/202....., processo administrativo nº 4894/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judiciais dos pacientes do Município de Mendes, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------	------------	-------------------	----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRONICA Nº 90009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4894/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MENDES, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MENDES E

O Município de Mendes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Mendes, com sede na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro, na cidade de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.014.954/0001-32, neste ato representado pela Sra. Sirlene Alves de Jesus da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro na data de 03 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 4894/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judiciais dos pacientes do Município de Mendes, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	---------------	------------	-------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO ([art. 92, XIV](#))

8.1. A fiscalização anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

8.2. A Contratada indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual.

8.3. O Contratante manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

8.4. Na fiscalização, o Contratante transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));**
- ii. **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));**
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).**
- iv. **Multa:**
 1. **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado os limites da lei civil;**
 2. **Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4894/2024
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICO Nº 90009/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ/MF nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador (a) do documento de identidade nº
_____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, declara, para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, no cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____)*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4894/2024
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90009/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº
_____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, declara que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, Ordem de
Série Anual nº **90009/2024** – Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4894/2024
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90009/2024

ANEXO VII

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES - RJ
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar - Centro.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **MICROEMPRESA - ME**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ____/____/2024.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4894/2024
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90009/2024

ANEXO VII

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES - RJ
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar - Centro.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ____/____/2024.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade